



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

**DISPENSA Nº 008/2024**  
**Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

**CONTRATANTE: FECOP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet, com no mínimo 500 megas, para a FECOP, conforme edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$3.596,40 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De: 01/07/2024 Às 9horas

Até: 04/07/2024 às 9horas

**PERÍODO DE LANCES**

Dia: 04/07/2024 a partir das 09h:01m

Até: 04/07/2024 as 15h01m

**LOCAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**HÁ PRIORIDADE PARA AQUISIÇÕES DE MICROEMPRESAS REGIONAIS OU LOCAIS**

**SIM**



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

**DISPENSA Nº 008/2024**  
**Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio -PR, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação do **TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O procedimento eletrônico será conduzido por Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 2217 de 11 de janeiro de 2024.

**DISPENSA Nº 008/24 – FORMA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 014/24**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS: de 09h00m do dia 04/07/2024 Até 09h00m do dia 04/07/2024**

**ABERTURA/DISPUTA: As 09h01m dia 04/07/2024**

**DISPUTA ATÉ: AS 15h01m do dia 04/07/2024**

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”**

Integram este Termo de Dispensa:

ANEXO I	Documentos Exigidos para Habilitação
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de Apresentação de Proposta

**1 – DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet, com no mínimo 500 megas, para a FECOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 – O critério de julgamento será de menor preço.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Conforme Termo de Referência – Anexo II do edital.

**3 – DO PREÇO MÁXIMO**

3.1 – O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$3.596,40 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A despesa será reconhecida com a dotação orçamentária: 10 - 3.3.90.40.00 - Recursos Ordinários (Livres).

**5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 – O critério de julgamento é de menor preço, por item.

**6 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

6.1 – A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

6.2 - Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

6.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

**DISPENSA Nº 008/2024**  
**Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

por terceiros não autorizados.

**6.4 – Só poderão participar empresas, que atendam as condições do presente edital.**

**6.4.1 -** Será dado direito de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos a LC 123/2006, em primeiro lugar às empresas locais depois as regionais.

**6.5 -** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Termo de Dispensa e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a
  - b) fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
  - d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - g) Empresas reunidas em Consórcio; e
  - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **7- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**7.1-** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**7.1.1 –** O cadastro da proposta se fará através de cadastro direto no sistema, indicando marca e modelo, sem identificar a empresa participante.

**7.2-** O fornecedor interessado, após a divulgação deste Termo, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e modelo, quando for o caso, e o preço, (SEM SE IDENTIFICAR) no prazo de 2 (duas) horas do término da fase de lances. Podendo ser prorrogado por mais 2 (duas) horas, desde que justificado pelo licitante e aceito pelo agente de contratações.

**7.3** No envio da proposta final, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação.

**7.4** O fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

7.4.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

7.4.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

**DISPENSA Nº 008/2024**  
**Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

7.4.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.4.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.4.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5-** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

**7.7-** No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**7.7.1** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.2-** A apresentação da proposta / lance, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o item 1 deste TERMO DE DISPENSA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8 - O fornecedor que apresentar a proposta inicial aceita todas as condições deste edital.**

## **8 - FASE DE LANCES**

**8.1-** A partir hora e data estabelecida neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$1,00 (um real)*

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 008/2024  
Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

**8.3** - Assim que a etapa de lances for finalizada a Agente de Contratação analisará possível aplicabilidade da Regionalidade conforme estabelece aplicação e o sistema detectará um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**8.4**- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8.5** – A Agente de Contratação analisará aplicabilidade da regionalidade que se fará da seguinte forma:

**8.5.1**- Será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

**8.5.1.1**– Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).

**8.5.2**– Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

## **9- HABILITAÇÃO**

**9.1** – Declarado vencedor, será solicitado, conforme subitem 7.2, a proposta readequada e a documentação de habilitação anexada na plataforma e listadas no ANEXO I, que integra este edital.

**9.2** - Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

**9.3** - Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, conforme solicitação no chat.

**9.4** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

**9.4.1** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.1.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 008/2024  
Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

**9.6** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**9.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.9**- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10**- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.10** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado, sendo-lhe adjudicado homologado o objeto pela Autoridade Competente.

## **10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1** – Conforme Termo de Referência – Anexo II, deste edital.

## **11– DO PAGAMENTO**

**11.1** - Conforme Termo de Referência – Anexo II, deste edital.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O procedimento será divulgado no portal <https://novobbmnet.com.br/>, Portal Transparência [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), Mural de Licitações-TCE-PR, Diário Oficial do Município e ainda, no momento possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**12.2** - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados e / ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda deserto a Administração poderá contratar com a proposta obtida na pesquisa de preços realizada anteriormente e realizar a contratação fora deste procedimento, observados para tanto, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº1548/2023.

**12.3** - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Cornélio Procópio, 28 de junho de 2024.

**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**  
**Agente de Contratação**



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

**DISPENSA Nº 008/2024**  
**Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**(anexar na plataforma até o horário limite de cadastro de proposta)**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.7 Os objetos sociais da empresa vencedora, deverão ser pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador;



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

**DISPENSA Nº 008/2024**  
**Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

## ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet, com no mínimo 500 megas, para a FECOP, conforme edital e seus anexos.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Atualmente a sede administrativa da FECOP está localizada na rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, de onde fazemos toda a parte administrativa, para andamento de todas as atividades da FECOP, sendo necessário um sinal de internet com no mínimo 500 megas de velocidade, pois temos cinco computadores fixos, mais notes aleatórios que alguns funcionários usam, bem como precisa de sinal de wifi para os celulares, pois muitas demanda são feitos diretamente pelos funcionários, também nos meses de julho e agosto de 2024, seremos município sede de quatro Jogos Oficiais do Governo do Estado, na sede da FECOP será a Central Organizadora dos Jogos, sendo necessário um sinal de internet de qualidade. Também temos internet no ginásio de esportes Gatinho e no Estádio Ubirajara Medeiros, onde os contratos ainda estão vigentes, mas assim que se encerrar será utilizado este processo para suprir a necessidade. Esses locais receberem a maior parte dos jogos/competições realizadas no Município, sendo indispensável o acesso a internet para a comunicação com a equipe/participantes ou até mesmo para algumas transmissões.

### 3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QT.	PREÇO ESTIMADO UNIT R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
01	Meses	Sinal de internet de 500 megas, para sede administrativa da FECOP, localizada na rua Rio de Janeiro, 302, Centro	12	99,90	1,198,80
02	Meses	Sinal de internet de 500 megas, para o Ginásio de esportes Gatinho, localizado na Av Bento Ferraz de Campos, s/n Jardim - Bela Vista, com Início dos serviços até Fevereiro de 2025	12	99,90	1.198,80
03	Meses	Sinal de internet de 500 megas, para o Estádio Municipal Ubirajara Medeiros, localizado na Av. Barão do Rio Branco. 268 – VI Independência, com Início dos serviços até agosto de 2024.	12	99,90	1.198,80
Total					<b>3.596,40</b>

Obs.: temos contrato vigentes para os itens 2 e 3, portanto ficaram para execução na data de vencimento, conforme informado acima.

**4 – DO PAGAMENTO** - O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, e nº do processo licitatório.

4.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

DISPENSA Nº 008/2024  
Eletrônica

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

**4.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.3** – O faturamento deverá ser emitido para FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 11.528.297/0001-89 - endereço: Rua Colombo, 55 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

**4.3.1- A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)**

**4.4-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

**4.5** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

**5 - ENTREGA** – Imediato, após solicitado pela FECOP, através de Solicitação de Fornecimento e Empenho.

## **7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

*7.1. Estarem de acordo com as especificações do edital, e conforme amostras apresentadas.*

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

DISPENSA Nº 008/2024  
Eletrônica

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

### ANEXO III

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .....

#### PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária: Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cargo do responsável: \_\_\_\_\_

À FECOP- PR,

apresentamos nossa proposta comercial referente a Dispensa de Licitação Nº ....., conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNIT	MARCA, MODELO (se necessário)
1	1	.	Unid	1		

#### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública.

Declaramos que todas as custas, taxas, impostos, frente etc., estão incluso no preço final do produto/serviço.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

DISPENSA Nº 008/2024  
Eletrônica

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Colombo, 55, Centro, CNPJ nº. **11.528.297/0001-89**, representada pelo Sr. Diretor Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Matrícula nº\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Dispensa de Licitação Nº ....., bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet, com no mínimo 500 megas, para a FECOP, conforme especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da Dispensa de Licitação Nº ....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QT.	PREÇO ESTIMADO UNIT R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
01	Meses	Sinal de internet de 500 megas, para sede administrativa da FECOP, localizada na rua Rio de Janeiro, 302, Centro	12	99,90	1,198,80
02	Meses	Sinal de internet de 500 megas, para o Ginásio de esportes Gatinho, localizado na Av Bento Ferraz de Campos, s/n Jardim - Bela Vista, com Início dos serviços até Fevereiro de 2025	12	99,90	1.198,80
03	Meses	Sinal de internet de 500 megas, para o EstádioMunicipal Ubirajara Medeiros, localizado na Av. Barão do Rio Branco. 268 – VI Independência, com Início dos serviços até agosto de 2024.	12	99,90	1.198,80
Total					<b>3.596,40</b>

1.2

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

**DISPENSA Nº 008/2024**  
**Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, e nº do processo licitatório.

5.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**3.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**3.3** – O faturamento deverá ser emitido para FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 11.528.297/0001-89 - endereço: Rua Colombo, 55 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

**3.3.1- A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)**

**3.4-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

**3.5** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2024	10	14.001.27.812.0010.2.154	00000	3.3.90.40.57.00

#### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, nos 12 (doze) meses iniciais, salvos por força maior ou interesse público.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução**

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis, conforme Termo de Referências – Anexo II, contados a partir da solicitação de execução do início do serviço expedido pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

**DISPENSA Nº 008/2024**  
**Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação definida;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço/produto e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O serviço/produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. A CONTRATADA deverá fazer a entrega do resultado dos serviços/produtos, sendo de sua responsabilidade, quaisquer; mão de obra, impostos, taxas, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos empregados na execução do mesmo.
- 6.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos a que se refere o edital de dispensa de acordo, estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do resultado apresentado, quando constatado não estar em conformidade com as referidas normas legais e especificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

##### **7.1.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Edital de Dispensa**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

##### **Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- a) Executar/ entregar dos objetos a que se refere esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .....**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

#### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas abaixo:

9.2. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 008/2024  
Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.2.2 a 9.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.2.8 a 9.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 008/2024  
Eletrônica**

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Extinção**

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Gestão/Fiscalização**

11.1. A Gestão e Fiscalização deste contrato será exercido pela FECOP através do servidor público designados: Sr. ....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 1548/2023, 1485/2023 e 1478/2023, e pelos preceitos de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **EDITAL DE DISPENSA Nº .....**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo agente de contratações ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões**

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município.



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio  
CEP 86.300-000

DISPENSA Nº 008/2024  
Eletrônica

Processo de Licitação: 014/2024

Data do Processo: 28/06/2024

#### CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, concluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procópio (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Cornélio Procópio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Valdir da Costa Bueno  
Director Presidente  
Contratante

Nome do Representante  
Empresa  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_